



**DESPACHO PARA ATENDIMENTO DE
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
(inexistência de delegação de competência pelo relator)

TC-020.748/2004-2

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

OCORRÊNCIA: Requerimento de prorrogação de prazo

DESPACHO

O **Estado de Rondônia** requer (pç. 126), através do Secretário Adjunto de Estado da Educação, prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias para recolhimento dos valores constantes no item 9.2 do Acórdão 5.163/2014-TCU-2ª Câmara, em razão da necessidade de “*realizar remanejamento orçamentário, bem como verificar se houve eventual ressarcimento de alguns dos valores apresentados*”.

A referida deliberação foi objeto de um recurso de reconsideração interposto pelo ente estatal, cujo conteúdo foi apreciado pelo Acórdão 10.046/2015-TCU-2ª Câmara (pç. 107), por meio do qual o Tribunal conheceu dos seus termos, para, no mérito, negar-lhe provimento. O Governo do Estado de Rondônia foi devidamente notificado dessa decisão mediante o Ofício n.º 1372/2015-TCU/SECEX-RO (pç. 112), na data de 27/11/2015 (pç. 122).

Ressalte-se que o ente federado solicitou o parcelamento da dívida em 36 (trinta e seis) parcelas, conforme consta na peça recursal combatida (pç. 93), com supedâneo do art. 217 do Regimento Interno desta Casa (RI/TCU), sendo que o Tribunal há havia autorizado o seu provimento nos termos da deliberação originária, conforme depreende-se da descrição do item 9.3 do Acórdão 5.163/2014-TCU-2ª Câmara.

Por considerar razoáveis as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, sugiro à Excelentíssima Ministra-Relatora que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para o pagamento do débito imposto pelo item 9.2 do Acórdão 5.163/2014-TCU-2ª Câmara, alertando o representante do ente estadual que eventuais discordâncias dos valores fixados pelo Tribunal deverão ser objeto de medida recursal própria (recurso de revisão), caso se enquadre nos parâmetros delineados pelo art. 288 do RI/TCU.

LOCAL/DATA

TCU/SECEX/RO, 15 de dezembro de 2015.

SECRETÁRIO/ASSINATURA/CARIMBO

(Assinado eletronicamente)
Álax Roberto de Sousa Araújo
Assessor